



CAMPANHA NACIONAL DE ESCOLAS DA COMUNIDADE

Superintendência Nacional : Av. Dom Pedro I, nº 426, Centro, João Pessoa-PB, CEP 58013-021
Representação no Distrito Federal:SGAN Qd. 608, Módulo D, CEP 70.850-080 Brasília-DF
Tel./Fax (0xx61) 340.4910/274.4556 cnecc@cnecc.br – CNPJ: 33.631.384/0001-19

Unidade: FACULDADE CENECISTA DE OSÓRIO

Rua 24 de maio, 141 – Centro – Osório – RS
www.facos.edu.br / fone/fax:(51)3663-1763

RESOLUÇÃO Nº 10/2006

Regulamenta a concessão de horas aula para a realização de pesquisa nos cursos de graduação da Faculdade Cenecista de Osório, e dá outras providências.

O Diretor da Faculdade Cenecista de Osório, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento da Campanha Nacional de Escolas da Comunidade- CNEC e o Regimento Interno da FACOS

RESOLVE:

Art. 1º Será concedido o equivalente a quatro horas aula semanais por Curso de Graduação da IES para custeio de carga horária de docentes envolvidos na realização de projetos de pesquisa.

§ 1º Somente podem ser contemplados projetos que obtiverem recursos de órgãos de fomento ou financiamento externo à IES.

§ 2º Os projetos de pesquisa devem apresentar aderência à realidade regional em que a IES encontra inserida.

Art. 2º A carga horária prevista no *caput* do Art. 1º deve ser distribuída entre os pesquisadores de cada Curso de Graduação da IES.

Art. 3º Cabe ao Colegiado de cada Curso dar parecer sobre a realização dos projetos encaminhados ao seu respectivo Coordenador, antes de submetê-lo à apreciação da Direção.

Parágrafo único. O pesquisador deve apresentar ao Núcleo de Ensino, Pesquisa e Extensão relatório parcial (semestral) e final das atividades desenvolvidas no projeto.

Art. 4º Após a apreciação do Colegiado, os projetos de pesquisa são submetidos à Direção da IES através do Núcleo de Ensino, Pesquisa e Extensão, nas datas previstas no Calendário Acadêmico.

Art. 5º Os pesquisadores contemplados com o recurso para o custeio de horas no desenvolvimento dos projetos de pesquisa deverão publicar os resultados do estudo em periódicos classificados no Sistema Qualis da CAPES.



CAMPANHA NACIONAL DE ESCOLAS DA COMUNIDADE

Superintendência Nacional : Av. Dom Pedro I, nº 426, Centro, João Pessoa-PB, CEP 58013-021
Representação no Distrito Federal:SGAN Qd. 608, Módulo D, CEP 70.850-080 Brasília-DF
Tel./Fax (0xx61) 340.4910/274.4556 cnecc@cnecc.br – CNPJ: 33.631.384/0001-19

Unidade: FACULDADE CENECISTA DE OSÓRIO

Rua 24 de maio, 141 – Centro – Osório – RS
www.facos.edu.br / fone/fax:(51)3663-1763

Art. 6º Casos omissos são resolvidos pelo Núcleo de Ensino, Pesquisa e Extensão e, posteriormente, remetidos à Direção.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Osório, 13 de março de 2006.

